



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fls. 243
Rub. 1

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO Nº 033/2020/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a Empresa **Data Manager – Prestadora de Serviços de Informática Ltda.**, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Data Manager – Prestadora de Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 19.707.627/0001-05 com sede localizada à Avenida Dom Bosco, nº 1.059, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-050, representada neste ato pelo Sr. **Izac Willian Lenzi Correa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15672620 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.848.921-38, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº 385533/2020**, Parecer Jurídico Nº 3.273/SGAC/PGE/2020 resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a aquisição de materiais de informática, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão conforme especificações contidas no termo de referência nº 10/2020/STIS/SAAS/SEPLAG e demais exigências estabelecidas no edital nº 032/2020/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do pregão eletrônico nº 032/2020 (processo administrativo nº 43/2020).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este contrato trata-se uma **ADESÃO CARONA** à **Ata de Registro de Preço nº 029/2020/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, decorrente do **pregão eletrônico nº 032/2020/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**.

2.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 43/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 428.207,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	COD. SIAG	DESCRICAÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1085569	"COMPUTADOR – ALL IN ONE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÃO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MAO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PROCESSADOR: O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR, E AINDA, DEVERÁ SUPOORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; CLOCK MÍNIMO DE 2.8 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 6MB; SUPOORTAR A VELOCIDADE DO	67	LENOVO TINY IN ONE – 10R1PBR1BR	R\$ 4.880,00	R\$ 326.960,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8GT/ S; POSSUIR 4 NU9CLEOS E SUPTORAR 4 THREADS SIMULTÂNEOS; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.900 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGE9TICA, COM LITOGRAFIA MA9XIMA 14NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; A MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) DEVERA9 POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM UM U9NICO MO9DULO; DEVERA9 SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2.400MHZ. A PLACA MAE DEVERA9 SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZACÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇÁ TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERA9 POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2.400MHZ; DEVERA9 POSSUIR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERA9 SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICACÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURA9VEIS POR APLICACÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT): PARA COMPROVAÇÃO TE9CNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTA9 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERA9 SER COMPROVADO ATRAVE9S CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERA9 CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE</p>			
--	---	--	--	--



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

	<p>CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERA9 SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TE9CNICA, ATRAVE9S DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. DEVERA9 SUPORTAR SENHAS, CONFIGURA9VEIS ATRAVE9S DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNO9STICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVE9S DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNO9STICO DEVERA9 SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE9 COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MAE. O CHIPSET DEVERA9 SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR 716.900,00 5.350,00 OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. DEVERA9 POSSUIR NO MÍNIMO, 06 (SEIS) INTERFACES USB. SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TREPS) NA VERSÃO USB 3.1; SENDO PELO MENOS 01 (UMA) NA VERSÃO USB TIPO C; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO, PODENDO SER NO PADRÃO VGA (DB15) OU PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SERÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES. INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ; DEVERA9 POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL</p>				
--	--	--	--	--	--



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

	<p>4.5; CONTROLADORA DE A9UDIO INTEGRADA COM SUPORTE AX TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK, INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS, DEVERA9 POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FEPMEA INTEGRADO AX PLACA MAE. DEVERA SER HOMOLOGADA E FORNECIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO M.2 CARD, N3O SENDO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E O9PTICO: DEVERA9 POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MAE, COM NO MÍNIMO 01 CANAL SERIAL ATA 6.0GB/S. DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) EM ESTADO SÓLIDO (SSD NVMe) INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 MB/S; DEVERA9 POSSUIR TECLADO ALFANUME9RICO ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUME9RICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUME9RICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUME9RICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE ""NUMI.OCK"" E ""CAPSLOCK"", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, EXISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR; MOUSE TIPO O9PTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, POSSUIR 02 (DOIS) BOTÖES PARA</p>				
--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. O GABINETE DEVERA9 SER DO TIPO (ALL IN ONE) E COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVE9S DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERA9 POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); DEVERA9 POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMA9TICO, COM POTENCIA MA9XIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; O MICROCOMPUTADOR DEVERA9 SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRE9-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERA9 SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERA9 SER EMBARCADA NO PRO9PRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERA9 SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. O MONITOR DEVERA9 POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; DEVERA9 SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN, DEVERA9 POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9, DEVERA9 POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL, DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M², TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1.000:1, O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR</p>			
--	---	--	--	--

7 8



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>14MS, DEVE SUPOPTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS A 60 HZ, DEVE POSSUIR BASE COM AJUSTES MÍNIMOS, DE: INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (RETRATO/PAISAGEM); COMPATIBILIDADE COM EPEAT NA CATEGORIA GOLD OU SILVER COMPROVADA ATRAVE9S DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO E9 ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGE9TICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÃO ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBE9M, A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE EM LISTAGEM E EM STATUS DE "ACTIVE" NO SITE EPEAT ATRAVE9S DO LINK: HTTP://WWW.EPEAT.NET; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERA9 POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTA9 LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCU9RIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CA9DMIO (CD), BIFENIL POLI BROMADOS (PBBS), E9TERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVE9S DE RELATO9RIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO DEVERA9 OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÃO CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP:// WWW.DMTF.ORG; O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE</p>			
--	--	--	--	--

78



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>COMPROVADO ATRAVE9S DO RESPECTIVO CERTIFICADO. CERTIFICAÇÃO TCO 7.0, OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE, REDUZINDO EM SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO O IMPACTO AMBIENTAL. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERA9 SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MODELO DO MONITOR NO SITE HTTP:// TCO.BRIGHTLY.SE/PLS/NVP/TCO_SEARCH; O MONITOR OFERTADO DEVERA9 POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; DEVERA9 SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; O MONITOR, CABOS E SEUS ACESSO9RIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU EM REGIME COMPROVADO DE OEM. O CONJUNTO OFERTADO DEVERA9 EXCLUSIVAMENTE E SOMENTE, UTILIZAR UMA FONTE INTERNA OU EXTERNA NÃO SENDO SUPERIOR A 155 WATTS DE POTENCIA; SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM UMA BAI A INTERNA AO MONITOR PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO. ESTA BAI A DEVE PERMITIR QUE OS COMANDOS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO PASSEM PARA O MONITOR (BOTÕES DE POWER ON/OFF, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO VOLUME DE A9UDIO E PORTA USB), DESDE MODO, O CONJUNTO OFERTADO MANTERIA AS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS DE UM EQUIPAMENTOS DO TIPO ALL IN ONE, DESDE QUE O MESMO ATENDA A TODAS CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES DE FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR, INFERIOR OU SUPERIOR DO MONITOR E O USO DE MONITOR E CENTRAL DE PROCESSAMENTO COM FONTES SEPARADAS PARA ATINGIR ESSE REQUISITO; TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR E ACESSO9RIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O</p>			
--	---	--	--	--

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL;				
--	--	--	--	--	--	--

Total do Item 01 ref. a aquisição de 67 itens: R\$ 327.496,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

ITEM	COD. SIAG	DESCRICAO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	1093894	NOTEBOOK. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO A MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO;	18	LENOVO E490 -20N9001CTO	R\$ 5.620,00	R\$ 101.160,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>PROCESSADOR CONTROLADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM SUPORTE A DIRECTX 12; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; SUPOSTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 7800 (SETE MIL E OITOCENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE SÉTIMA GERAÇÃO OU POSTERIOR. MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 2133MHZ; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULLDUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB, COM TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500MB/S; TELA PLANA WIDESCREEEN COM TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD 1366X768; CONTROLE DE BRILHO;</p>				
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signatures]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080 DE SAIDA; TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO; TECLADO NO PADRÃO ABNT II. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTI-TOUCH); BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO GABINETE TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR INDICADOR (LUZ) DE EQUIPAMENTO LIGADO (POWER-ON) ACOPLADO AO HARDWARE; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.5 WATTS E CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO) INTEGRADO NO GABINETE, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, 208.120,19 PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA; CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 1,8KG; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM ÍON) DE NO MÁXIMO QUATRO CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC - 50/60</p>			
--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV); O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA E SUPORTE: SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL; A LICITANTE DEVE INFORMAR EM SUA PROPOSTA A MARCA E MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR QUE COMPÕE O NOTEBOOK OFERTADO; A LICITANTE DEVE INDICAR EM SUA PROPOSTA UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NA CIDADE DE CUIABÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS. APENAS SERÃO ACEITOS PRODUTOS NOVOS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU MANUAIS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;</p>				
Total do Item 61 ref. a aquisição de 18 itens: R\$ 101.160,00 (cento e um mil e sessenta reais)					



Total Geral do contrato: R\$ 428.207,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após a prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas de:

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. Para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da contratada;
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 6.4. A critério da contratante, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da contratada e aceito por pela contratante;
- 6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 7.1. O objeto deste contrato refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela contratante;
- 7.2. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o quantitativo deste contrato e à proposta de preços apresentada.
- 7.3. Para fornecimento dos produtos, o contrato deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da contratante.
- 7.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade da contratante, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante;



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fls. 257
Rub. 11

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.5.2. A contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da contratante. O nome do representante da contratada deverá ser informado por escrito à contratante.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPL, Rua C, Bloco III – Centro Político Administrativo — Cuiabá – MT – CEP: 78.049-005 na Gerência de Patrimônio e Materiais;

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus à contratante, caso as exigências não sejam atendidas.

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela contratante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor

7.13. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço Aderida, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 258
Rub. H

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.14. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pela contratante, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no edital e seus anexos e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. A contratante reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho e no contrato;

7 X



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 9.11. A contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela contratada.
- 10.1.2. Após a finalização do processo licitatório e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital ao qual está vinculado;
- 10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o contrato, termo de referência, e proposta de preços apresentada.
- 10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste contrato e especificações com o edital ao qual está vinculado e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I e, do edital ao qual este contrato está vinculado.



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 260
Rub. H

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1.6. Comunicar à contratante requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no contrato, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9.1. Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.

10.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente contrato, nos prazos e locais designados na ordem de fornecimento;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto à contratante funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este contrato e ao edital ao qual está vinculado e seus anexos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entregas dos produtos;

11.1.3. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

11.1.4. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados e submeter-se à ação da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, constituído pela CONTRATANTE;

11.1.5. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

11.1.6. Atender a todos os requisitos especificados no contrato, estabelecido com a CONTRATANTE;

11.1.7. Colaborar e ter ciência da disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, pertencentes à CONTRATANTE, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da CONTRATADA, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;

11.1.8. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

11.1.9. Garantir resultados conforme métricas de avaliação e desempenho especificadas sob pena de aplicação de sanções previstas;

11.1.10. Fornecer documentação, manuais e relatórios de atendimento ou de análise de incidentes sempre que solicitados pela CONTRATANTE;



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 262
Rub. 7

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 11.1.11. Não realizar serviços, que impliquem em alteração da funcionalidade dos equipamentos, sem a prévia autorização da contratante;
- 11.1.12. Dar ciência, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 11.1.13. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 11.1.14. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência, imperícia ou descumprimento de norma, fora ou dentro dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;
- 11.1.16. Responsabilizar-se pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada a negligência ou a intenção de causar o dano por seus profissionais;
- 11.1.17. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 11.1.18. Manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;
- 11.1.19. Cumprir e determinar que sejam cumpridas pelos seus empregados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à CONTRATADA pela CONTRATANTE, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;
- 11.1.20. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos, impugnados pela Fiscalização da contratante, e responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais, equipamentos ou serviços e pelos atrasos, acarretados por rejeição, de acordo com as disposições deste Instrumento;
- 11.1.21. Responsabilizar pela manutenção física dos equipamentos, conforme especificações do contrato, e reposição de componentes caso seja necessário, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.1.22. Apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE para que seus equipamentos funcionem a um nível satisfatório, conforme avaliação e desempenho especificado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 11.1.23. Toda a manutenção física e de acessórios dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, à exceção de casos no qual ocorram danos causados por uso inadequado por parte da CONTRATANTE;
- 11.1.24. Capacitar a equipe técnica, alocada aos serviços contratados sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica e/ou mudança de tecnologia;
- 11.1.25. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 11.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição;
- 11.1.27. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço;
- 11.1.28. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO TERMO ANTICORRUPÇÃO:

- 11.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 11.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	U.O	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
SEPLAG	11.601.	2009	44.90.52.	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à contratante, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da contratante:

- ADRIANO GONÇALO DE MORAES – MATRÍCULA: 246104;
- ALEX CAMPOS DE MATOS – MATRÍCULA: 139997;

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do contrato, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato e/ou edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratada ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fls. 265
Rub. H

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.7. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste contrato, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos

f *X*



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

 
24 de 25



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

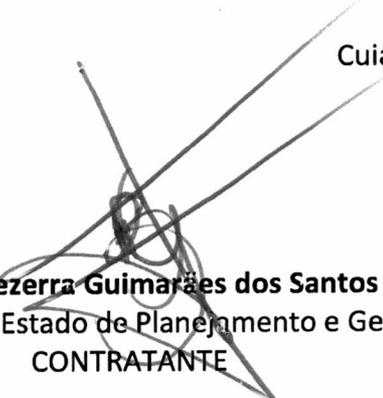
b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no setor de aquisições e contratos da contratante.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2020.


Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE


Izac Willian Lenzi Correa
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Daiany Fernanda Santos Nascimento
Gerente de Contratos
Matrícula: 295460
SEPLAG-MT

Nome:

CPF:


Harianne Vieira Gomes
CPF: 061.150.151-11